

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc nº. TJ-CON-2023/00148 - Documento Eletrônico

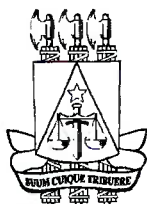
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/24, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E HOTEL A JATO OPERADORA TURÍSTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado por sua Presidente **Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**, e, do outro lado, **HOTEL A JATO OPERADORA TURÍSTICA LTDA** empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.124.851/0001-49, com sede na Avenida das Américas, nº 500, Bloco 11, Sala 302A – Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.640-904, representada por **RAFAEL MARTINS DE CASTRO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 056.390.017-20, **resolvem**, tendo em vista o constante do processo **TJ-CON-2023/00148**, aditar o contrato de prestação de serviços Nº 05/24, que tem como objeto a prestação dos serviços de agenciamento de viagens para o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, a fim de atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, compreendendo os serviços de cotação, reserva, marcação, emissão, remarcação ou alteração, cancelamento, reembolso com entrega de bilhetes para magistrados, servidores e colaboradores eventuais, quando em viagem de exclusivo interesse público, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Federal nº 14.133/21 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do contrato nº 05/24 fica prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 31 de janeiro de 2025 e término em 31 de janeiro de 2026, mantida sua prorrogabilidade na forma da legislação vigente.

Parágrafo único: O **CONTRATANTE** ao longo da vigência do aditivo poderá rescindi-lo conforme disposto nos arts. 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021, motivadamente, desde que seja a **CONTRATADA** notificada, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc nº. TJ-CON-2023/00148 - Documento Eletrônico

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor contratual sofrerá acréscimo, no valor global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), acarretando um novo valor global de R\$ 1.500.00,00 (um milhão e quinhentos mil reais), correspondente a 25%, do valor inicial atualizado.

PARÁGRAFO ÚNICO: A vigência do acréscimo descrito terá início a partir da assinatura deste aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O novo valor global do contrato é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), que será atendido com recursos da Unidade orçamentária: 02.04.101, Unidade Gestora: 301 - Secretaria-Geral da Presidência, Atividades: 2000/2030/2031/5048 Elemento de Despesa: 3.3.90.33, Sub-elementos: 33.01 e 33.05 Fonte: 100/120/113/320/313, conforme dotação orçamentária de fl. 668.

CLÁUSULA QUARTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 07 de outubro de 2024.

CONTRATANTE:


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DESA. CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

CONTRATADA:

HOTEL A JATO OPERADORA TURÍSTICA LTDA
RAFAEL MARTINS DE CASTRO DA SILVA
CPF: 056.390.017-20

Rafael Martins
de Castro da
Silva- CPF
056.390.017-20
Assinado de forma digital
por Rafael Martins de
Castro da Silva- CPF
056.390.017-20
Dados: 2024.10.02
15:01:47 -03'00'

Testemunhas:

Nome: Karline Lima Santo marcelino.

CPF: 060.507.545-00

Nome: Solen Elvira Bessony de Sousa

CPF: 052.472.735-85

